Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 77/2019 em 13 de fevereiro de 2019

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

26/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a conveniência e oportunidade de recompensar o trabalho de Comissões Permanentes de Sindicância e da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Municipal, bem como a de estimular seu contínuo aperfeiçoamento;

Considerando que referidas Comissões devem trabalhar continuamente, buscando, com impessoalidade e legalidade, manter, no Funcionalismo Municipal, um grau elevado dos valores inerentes à transparência, à ética e à disciplina;

Considerando a dedicação de seus membros sem que sejam dispensados dos serviços normais das Repartições onde cada um é lotado;

Considerando a necessidade do fortalecimento da atividade correcional nos diversos entes federados, segundo a publicação "DIAGNÓSTICO DA ATIVIDADE CORRECIONAL NOS PODERES EXECUTIVOS - 2016", pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "INSTITUI O PAGAMENTO DE JETOM AOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE SINDICÂNCIA E DE DISCIPLINA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ressaltando a necessidade de urgência do referido Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 353/2019
Data: 13/02/2019 - Horário: 14:24
Legislativo - PLO 26/2019

PROJETO DE LEI 26/19

INSTITUI O PAGAMENTO DE JETOM AOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE SINDICÂNCIA E DE DISCIPLINA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Birigui, o pagamento de jetom aos servidores formalmente designados para o exercício das seguintes funções:

I. Presidente da Comissão Permanente de Ética e Disciplina;

II. Membro Titular da Comissão Permanente de Ética e Disciplina;

III. Membro Suplente da Comissão Permanente de Ética e Disciplina;

IV. Presidente de Comissão Permanente de Sindicância;

V. Membro de Comissão Permanente de Sindicância;

VI. Membro suplente de Comissão Permanente de Sindicância.

ART. 2º. O adicional assegurado ao Presidente da Comissão Permanente de Ética e Disciplina será devido no importe de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), de percepção mensal e sem prejuízo da remuneração percebida em virtude do cargo efetivo do servidor designado.

ART. 3º. O adicional assegurado ao Membro Titular da Comissão Permanente de Ética e Disciplina será devido no importe de R$ 900,00 (novecentos reais), de percepção mensal e sem prejuízo da remuneração percebida em virtude do cargo efetivo dos servidores designados.

ART. 4º. O adicional assegurado ao Membro Suplente da Comissão Permanente de Ética e Disciplina será devido no importe de R$ 100,00 (cem reais), para cada membro oficialmente designado, em caso de impedimento legal ou ausência justificada do titular, realizado o pagamento por audiência de instrução, e condicionando-se sua realização à efetiva participação nos procedimentos em que for exigida a intervenção do Servidor.

ART. 5º. O adicional assegurado ao Presidente da Comissão Permanente de Sindicância será devido no importe de R$ 1.400,00 (hum mil

e quatrocentos reais), de percepção mensal e sem prejuízo da remuneração percebida em virtude do cargo efetivo do servidor designado.

ART. 6º. O adicional assegurado ao Membro da Comissão Permanente de Sindicância será devido no importe de R$ 700,00 (setecentos reais), de percepção mensal e sem prejuízo da remuneração percebida em virtude do cargo efetivo do servidor designado.

ART. 7º. O adicional assegurado aos Membros Suplentes da Comissão Permanente de Sindicância será devido no importe de R$ 50,00 (cinquenta reais), para cada membro oficialmente designado, em caso de impedimento legal ou ausência justificada do titular, realizado o pagamento por reunião convocada para oitivas, e condicionando-se sua realização à efetiva participação nos procedimentos em que for exigida a intervenção do Servidor.

ART. 8º. Os valores dos Adicionais instituídos por esta Lei, serão reajustados nas mesmas épocas, índices, e condições previstas pela legislação pertinente ao reajustamento dos padrões de vencimentos e demais vantagens pecuniárias dos Servidores Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO. O jetom referido nesta lei não se incorporará aos vencimentos do servidor para nenhum efeito legal.

ART. 9º. As substituições de titulares por suplentes serão justificadas em qualquer caso e limitadas a no máximo quatro por mês, salvo licença para tratamento de saúde de titular.

ART. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações do orçamento municipal vigente.

ART. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

IMPACTO DESPESA COM PESSOAL - Nº 01/2019

Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal, proveniente do pagamento de JETONS aos membros de Comissões Permanentes de Sindicância e de Ética e Disciplina, conforme levantamento de custo apresentadado pela Secretaria de Administração em anexo.

A estimativa do impacto orçamentário e financeiro encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, COM BASE NA RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2018, COM ACRÉSCIMO DE 4,5% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019, 2020 E 2021

DISCRIMINAÇÕES	LOA 2.019	PPA 2.020	PPA 2.020
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 331.870.971,31	R$ 346.805.165,02	R$ 362.411.397,44
EVOLUÇÃO	4,50%	4,50%	4,50%

Tais dados foram colhidos, utilizando a seguinte Metodologia de Cálculo: **Valor da Receita arrecadada no exercício de 2.018, excluindo o rendimento sobre aplicação financeira do RPPS, e a evolução da RCL foi calculada com acréscimo de 4,5% para os exercícios de 2.019, 2.020 e 2.021.**

O referido aumento tem a seguinte proporção estimada no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

EXERCÍCIO DE 2.019

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	FEVEREIRO A DEZEMBRO - JETONS Comissões Perm.Sindicâncias	R$ 84.357,00	0,025%
TOTAL		**R$ 84.357,00**	**0,025%**

EXERCÍCIO DE 2.020

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$	Impacto sobre a RCL
1º	JANEIRO A DEZEMBRO - JETONS Comissões Perm.Sindicâncias	R$ 86.887,71	0,025%
TOTAL		**R$ 86.887,71**	**0,025%**

EXERCÍCIO DE 2.021

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$	Impacto sobre a
1º	JANEIRO A DEZEMBRO - JETONS Comissões Perm.Sindicâncias	R$ 89.494,34	0,025%
TOTAL		**R$ 89.494,34**	**0,025%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

Para efeito da folha de pagamento atual, foram considerados os seguintes valores:

GASTOS COM PESSOAL APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018(EMPENHADO), CALCULADO COM ACRÉSCIMO DE 3,00% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019, 2020 E 2021, MULTIPLICADO POR 12 (DOZE) MESES

EXERCÍCIO	FOLHA	EVOLUÇÃO (%)
2.019	R$ 162.492.331,11	3,00%
2.020	R$ 167.367.101,04	3,00%
2.021	R$ 172.388.114,07	3,00%

Conclusivamente, informamos que o Executivo está completamente enquadrado no disposto no artigo 20 inciso III bem como ao artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este impacto que a pretendida despesa terá nos gastos com pessoal, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

ANO	RCL ESTIMATIVA	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PESSOAL JÁ INCLUINDO ACRÉSCIMO.	PERCENTUAL
2.019	R$ 331.870.971,31	R$ 162.576.688,11	**48,99%**
2.020	R$ 346.805.165,02	R$ 167.453.988,75	**48,28%**
2.021	R$ 362.411.397,44	R$ 172.477.608,41	**47,59%**

Em, 11 de fevereiro de 2.019

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

FÁBIO VIEIRA PINTO
Secretário de Finanças

ANTONIO DONIZETE C. ALVES
Diretor de Orçamento

MAX ANGELSON MENEZ OLIVIERA
Contador – CRCSP – 1SP119262/0-2
Responsável pela Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

DECLARAÇÃO

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, portador do RG: 23.157.523-3 SSP/SP e do CPF/MF nº. 260.016.228-33 declaro para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal,proveniente do pagamento de JETONS aos membros de Comissões Permanentes de Sindicância e de Ética e Disciplina, conforme levantamento de custo apresentadado pela Secretaria de Administração em anexo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Em, 11 de fevereiro de 2.019

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

À
Secretaria de Finanças
A/C Digníssimo Secretário
Sr. Fábio Vieira Pinto

Ref. Impacto Financeiro

A fim de atender o disposto no artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar 101, solicitamos proceder a estimativa do impacto financeiro bem como a declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, de despesas continuadas provenientes do pagamento e JETONS aos membros de Comissões Permanentes de Sindicancia e de Etica e Disciplina, a serem criadas, conforme abaixo:

Presidente da Comissão de Etica (01)	1.700,00
Presidente da Comissão de Sindicancia (01)	1.400,00
Membro Titular da Comissão de Etica (02)	1.800,00
Membro Titular da Comissão de Sindicancia (02)	1.400,00

Exercicio de 2019	84.357,00
Exercicio de 2020	86.887,71
Exercicio de 2021	89.494,34

BIRIGUI-SP, 05 DE FEVEREIRO DE 2019

GENILSON ANTONIO MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA TOSHIMI KANETOMI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

D:\MILANI_GERAL\IMPACTO COMISSÃO DE ETICA E SINDICANCIA